



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.800

João Pessoa - Sábado, 26 de Novembro de 2011

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 9.528, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011  
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Vigente Crédito Especial no valor que especifica e dá outras providências.**

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento do Estado – Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011 – Crédito Especial no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender a programação constante do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** O Crédito Especial ocorrerá por conta do Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 25 de novembro de 2011; 123º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

### ANEXO ÚNICO

07.000- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
07.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.811.5195-4627- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390.36	90	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>

LEI Nº 9.529, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011  
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento vigente Crédito Especial no valor que especifica e dá outras providências**

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento do Estado – Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011 – Crédito Especial no valor de até **R\$ 2.611.532,00** (dois milhões, seiscentos e onze mil, quinhentos e trinta e dois reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** O Crédito Especial ocorrerá por conta do remanejamento, por anulação, constante no Anexo II a esta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 25 de novembro de 2011; 123º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

### ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
22.102 PRIMEIRA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - JOÃO PESSOA

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor	Total
12.361.5036-4571	MANUTENÇÃO DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - JOÃO PESSOA	3390.14	03	24.000,00	

3390.30	00	85.000,00
3390.30	03	120.000,00
3390.30	13	20.000,00
3390.36	00	95.000,00
3390.36	03	60.000,00
3390.36	13	20.000,00
3390.39	00	90.000,00
3390.39	03	60.000,00
3390.39	13	20.000,00
3390.47	03	12.000,00
		<b>606.000,00</b>

### 22.103 SEGUNDA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - GUARABIRA

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor	Total
12.361.5036-4603	MANUTENÇÃO DA 2ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - GUARABIRA	3390.14	03	14.400,00	
		3390.30	03	60.000,00	
		3390.36	03	30.000,00	
		3390.39	03	30.000,00	
		3390.47	03	6.000,00	
					<b>140.400,00</b>

### 22.104 TERCEIRA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - CAMPINA GRANDE

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor	Total
12.361.5036-4572	MANUTENÇÃO DA 3ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - CAMPINA GRANDE	3390.14	03	35.000,00	
		3390.30	00	78.532,00	
		3390.30	03	120.000,00	
		3390.30	13	200.000,00	
		3390.36	00	98.000,00	
		3390.36	03	60.000,00	
		3390.36	13	20.000,00	
		3390.39	00	87.000,00	
		3390.39	03	60.000,00	
		3390.39	13	20.000,00	
		3390.47	03	12.000,00	
					<b>790.532,00</b>

### 22.105 QUARTA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - CUITÉ

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor	Total
12.361.5036-4604	MANUTENÇÃO DA 4ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - CUITÉ	3390.14	03	14.400,00	
		3390.30	03	42.000,00	
		3390.36	03	21.000,00	
		3390.39	03	21.000,00	
		3390.47	03	4.200,00	
					<b>102.600,00</b>

### 22.106 QUINTA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - MONTEIRO

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor	Total
12.361.5036-4605	MANUTENÇÃO DA 5ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - MONTEIRO	3390.14	03	14.400,00	
		3390.30	03	42.000,00	
		3390.36	03	21.000,00	
		3390.39	03	21.000,00	
		3390.47	03	4.200,00	
					<b>102.600,00</b>

**22.107 SEXTA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - PATOS**

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor	Total
12.361.5036-4606	MANUTENÇÃO DA 6ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - PATOS	3390.14	03	14.400,00	
		3390.30	03	60.000,00	
		3390.36	03	30.000,00	
		3390.39	03	30.000,00	
		3390.47	03	6.000,00	
				<b>140.400,00</b>	

**22.108 SÉTIMA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - ITAPORANGA**

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor	Total
12.361.5036-4607	MANUTENÇÃO DA 7ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - ITAPORANGA	3390.14	03	14.400,00	
		3390.30	03	60.000,00	
		3390.36	03	30.000,00	
		3390.39	03	30.000,00	
		3390.47	03	6.000,00	
				<b>140.400,00</b>	

**22.109 OITAVA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - CATOLÉ DO ROCHA**

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor	Total
12.361.5036-4608	MANUTENÇÃO DA 8ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - CATOLÉ DO ROCHA	3390.14	03	14.400,00	
		3390.30	03	42.000,00	
		3390.36	03	21.000,00	
		3390.39	03	21.000,00	
		3390.47	03	4.200,00	
				<b>102.600,00</b>	

**22.110 NONA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - CAJAZEIRAS**

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor	Total
12.361.5036-4609	MANUTENÇÃO DA 9ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - CAJAZEIRAS	3390.14	03	14.400,00	
		3390.30	03	60.000,00	
		3390.36	03	30.000,00	
		3390.39	03	30.000,00	
		3390.47	03	6.000,00	
				<b>140.400,00</b>	

**22.111 DÉCIMA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - SOUSA**

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor	Total
12.361.5036-4610	MANUTENÇÃO DA 10ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - SOUSA	3390.14	03	14.400,00	
		3390.30	03	60.000,00	
		3390.36	03	30.000,00	
		3390.39	03	30.000,00	
		3390.47	03	6.000,00	
				<b>140.400,00</b>	

**22.112 DÉCIMA PRIMEIRA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - PRINCESA ISABEL**

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor	Total
12.361.5036-4611	MANUTENÇÃO DA 11ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - PRINCESA ISABEL	3390.14	03	14.400,00	
		3390.30	03	42.000,00	
		3390.36	03	21.000,00	
		3390.39	03	21.000,00	
		3390.47	03	4.200,00	
				<b>102.600,00</b>	

**22.113 DÉCIMA SEGUNDA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - ITABAIANA**

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor	Total
12.361.5036-4612	MANUTENÇÃO DA 12ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - ITABAIANA	3390.14	03	14.400,00	
		3390.30	03	42.000,00	
		3390.36	03	21.000,00	
		3390.39	03	21.000,00	
		3390.47	03	4.200,00	
				<b>102.600,00</b>	

**TOTAL GERAL****2.611.532,00****ANEXO II - ANULAÇÃO****22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA****22.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-1650	CORREÇÃO DE DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE	3390.32	03	1.778.000,00
12.361.5036-4571	MANUTENÇÃO DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - JOÃO PESSOA	3390.30	00	85.000,00
		3390.30	13	20.000,00
		3390.36	00	95.000,00
		3390.36	13	20.000,00
		3390.39	00	90.000,00
		3390.39	13	20.000,00
				<b>330.000,00</b>
12.361.5036-4572	MANUTENÇÃO DA 3ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - CAMPINA GRANDE	3390.30	00	78.532,00
		3390.30	13	200.000,00
		3390.36	00	98.000,00
		3390.36	13	20.000,00
		3390.39	00	87.000,00
3390.39	13	20.000,00		
				<b>503.532,00</b>

**TOTAL GERAL****2.611.532,00****LEI Nº 9.530, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011****AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

Altera dispositivos da Lei nº 8.981, de 15 de dezembro de 2009.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os Art. 1º e o Inciso I do Art. 3º da Lei nº 8.981, de 15 de dezembro de 2009, passam a vigor com a seguinte redação:**“Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CEPİR, órgão consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, cuja finalidade é propor, em âmbito estadual, políticas**GOVERNO DO ESTADO****Governador Ricardo Vieira Coutinho**

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

**A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora**

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Severino Ramalho Leite**  
SUPERINTENDENTE**José Arthur Viana Teixeira**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO**Ana Elizabeth Torres Souto**  
DIRETORA TÉCNICA**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
DIRETORA DE OPERAÇÕES**Lúcio Falcão**

EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNODOESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual .....	R\$ 400,00
Semestral .....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

de promoção da igualdade racial com ênfase na população negra, povo indígena e nas comunidades tradicionais, que compreende os quilombolas e ciganos, e as comunidades de terreiro, como também outros segmentos étnicos da população brasileira.

**Art. 3º**

I – Poder Público:

a) 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 25 de novembro, de 2011; 123º da Proclamação da República.

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
 Governador

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Decreto nº 32.608 de 25 de novembro de 2011

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3142/2011,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
 25.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3340	10	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

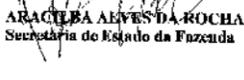
25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
 25.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3350	10	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 25 de novembro de 2011; 123º da Proclamação da República.

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
 Governador

  
**GUSTAVO MAURICIO FILGUEIRAS NOGUEIRA**  
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
**ARACILBA ALVES DA ROCHA**  
 Secretária de Estado da Fazenda

Decreto nº 32.609 de 25 de novembro de 2011

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, II, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3034/2011,

**DECRETA:**

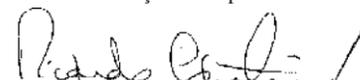
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

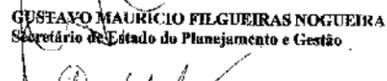
24.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
 24.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

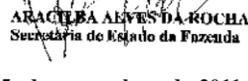
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5253-4295- ASSISTÊNCIA AO CUSTODIADO E VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	3390	00	5.300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.300.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 25 de novembro de 2011; 123º da Proclamação da República.

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
 Governador

  
**GUSTAVO MAURICIO FILGUEIRAS NOGUEIRA**  
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
**ARACILBA ALVES DA ROCHA**  
 Secretária de Estado da Fazenda

Decreto nº 32.610 de 25 de novembro de 2011

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3136/2011,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 526.000,00 (quinhentos e vinte e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas.

26.000 –SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
 26.101 –GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4212- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390	00	380.000,00
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	146.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>526.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

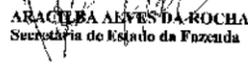
26.000 –SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
 26.101 –GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4209-REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	00	446.000,00
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	00	80.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>526.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 25 de novembro de 2011; 123º da Proclamação da República.

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
 Governador

  
**GUSTAVO MAURICIO FILGUEIRAS NOGUEIRA**  
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
**ARACILBA ALVES DA ROCHA**  
 Secretária de Estado da Fazenda

Decreto nº 32.611 de 25 de novembro de 2011

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3164/2011,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
30.102- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190	00	2.500.000,00
	3390	00	2.500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.000.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir

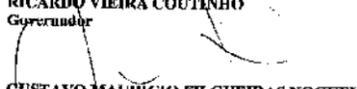
30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
30.102- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

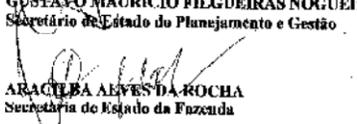
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.843.0000-7006- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3290	00	2.500.000,00
	4690	00	2.500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.000.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de novembro de 2011; 123º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURICIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACILBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado da Fazenda

Decreto nº 32.612 de 25 de novembro de 2011

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3037/2011,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.457.000,00** (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas.

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
30.101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

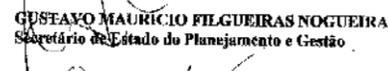
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4206-ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO	3390	00	700.000,00
04.122.5046-4220- VALE TRANSPORTE	3390	00	1.757.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.457.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de novembro de 2011; 123º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURICIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACILBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado da Fazenda

Decreto nº 32.613 de 25 de novembro de 2011

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3162/2011,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscientos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
34.201 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-1564 – RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS	4490	00	600.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>600.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

34.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
34.201 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

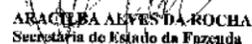
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-1565- PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	4490	00	300.000,00
26.782.5027-1601- IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS	4490	00	300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>600.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de novembro de 2011; 123º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURICIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACILBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado da Fazenda

Decreto nº 32.614 de 25 de novembro de 2011

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3144/2011,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada.

29.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
29.202 – A UNIÃO – SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

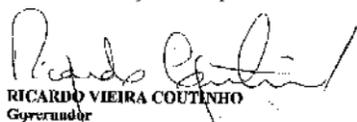
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	70	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

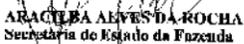
29.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
29.202 – A UNIÃO – SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	70	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de novembro de 2011; 123º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACELY ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 32.591, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

Altera dispositivos do Decreto nº 30.478, de 28 de julho de 2009, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital – EFD para contribuintes do ICMS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Ajuste SINIEF 02/2009 e nos Protocolos ICMS 03/2011 e 66/2011,

DECRETA:

Art. 1º O inciso IV do § 1º do art. 3º do Decreto nº 30.478, de 28 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

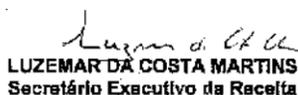
“IV – a partir de 1º de janeiro de 2012, para o contribuinte, cuja soma do valor contábil das saídas, informada na Guia de Informação Mensal do ICMS- GIM, referente ao exercício de 2010, seja superior a R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), nos termos de Portaria do Secretário Executivo da Receita”.

Art. 2º Torna sem efeito o Decreto nº 32.589, de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de novembro de 2011; 123º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Executivo da Receita

Publicado no D.O.E 25.11.2011  
Republicado por incorreção

## SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado  
da Administração

PORTARIA Nº 513/GS/SEAD

João Pessoa, 25 de novembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 11.027.738-4/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de

dezembro de 2003, exonerar, a pedido, MARIA VERIDIANA DE PAIVA, do cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula n.º 137.007-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 514/GS/SEAD

João Pessoa, 25 de novembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 11.028.446-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, EDNEIDE CRISTINE DANTAS DOS SANTOS, do cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula n.º 148.516-4, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 515/GS/SEAD

João Pessoa, 25 de novembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 11.028.127-6/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, DANIELLE DE CASTRO FARIAS, do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula n.º 168.612-7, lotada na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

PORTARIA Nº 516/GS/SEAD

João Pessoa, 25 de novembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 11.025.430-9/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, MARILUSIA DIAS DOS SANTOS, do cargo de Professor de Educação Básica 2, matrícula n.º 59.508-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 517/GS/SEAD

João Pessoa, 25 de novembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 11.025.403-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ZULEIDE ARAUJO PATRÍCIO, do cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula n.º 129.082-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 518

João Pessoa, 25 de novembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso II do Decreto nº 8.430 de 27 de março de 1980, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11001477-4,

RESOLVE autorizar a cessão para o Sindicato dos Odontologistas no Estado da Paraíba – SINDODONTO/PB, do servidor JOSÉ MEDEIROS SOBRINHO, matrícula nº 64.809-4, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, no período de janeiro de 2009 a janeiro de 2013, na forma do art. 82, inciso VII, § 2º da Lei Complementar nº 58/2003.

PORTARIA Nº 519

João Pessoa, 25 de novembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11027872-1,

RESOLVE autorizar a cessão para o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, do Major QOC EVILAZIO CESAR RAMOS FORMIGA, matrícula nº 519.311-7, lotado Polícia Militar do Estado da Paraíba, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 520

João Pessoa, 25 de novembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11021377-7,

RESOLVE autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, do servidor JOSÉ VANDO PIRES ARRUDA, matrícula nº 661.159-1, lotado na Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” - FUNDAC, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 521

João Pessoa, 25 de novembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11020831-5,

RESOLVE autorizar a permanência na Associação Metropolitana de Erradicação da Mendicância - AMEM, da servidora MARIA DO SOCORRO RODRIGUES, matrícula nº 88.673-4, lotada na Secretaria de Estado da Administração, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 522

João Pessoa, 25 de novembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso II do Decreto nº 8.430 de 27 de março de 1980, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11020171-0,

RESOLVE autorizar a permanência no Sindicato dos Arquitetos da Paraíba – SINDARQ/PB, do servidor FÁBIO RAMOS DE QUEIROZ, matrícula nº 134.978-3, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, no período de agosto de 2011 a janeiro de 2012, na forma do art. 82, inciso VII, § 2º da Lei Complementar nº 58/2003.

**PORTARIA Nº 523**

João Pessoa, 25 de novembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII do Decreto nº 26.817 de fevereiro de 2006,

**RESOLVE** tornar sem efeito a publicação no DOE edição do dia 27 de setembro de 2011, que colocou à disposição do Projeto Cooperar, o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DA COSTA, matrícula nº 83.290-1, objeto do Processo nº 11019116-1, constante na Resenha nº 209/2011.

*LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS*  
Secretário de Estado da Administração

**RESENHA Nº 229/DEREH/GS**

EXPEDIENTE DO DIA: 22 / 11 / 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARERER	DESPACHO
11.025.572-1	JOSE LENILTON DE CARVALHO	014.648-0	1407/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.038.672-5	ISAURA MARIA SUASSUNA MAIA	064.789-6	1439/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.024.660-8	JOSE CORACI MARQUES DE SOUSA	073.291-5	1421/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.022.939-8	ROBERTO ALEXANDRE DE ASSIS	074.836-6	1420/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.027.240-4	ALUIZIO JACOME DE MOURA	075.681-4	1442/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.025.962-9	IVAN FRANCISCO SOARES	077.152-0	1422/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.024.658-6	MANOEL TOMAZ DO VALE	079.981-5	1409/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.022.931-2	SEVERINO GADELHA DE QUEIROGA	082.839-4	1405/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.022.935-5	TIBURTINO CARTAXO DE SA FILHO	082.859-9	1410/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.022.697-6	ALANA MEIRA DE SOUZA BARBOSA	087.241-5	1426/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.022.516-3	ERIBERTO MAIA PEDROSA	090.585-2	1392/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.022.542-2	MAYLME FELINTO DA SILVA	096.801-3	1408/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.027.508-0	FRANCISCO CAVALCANTE PEREIRA	098.201-8	1430/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.005.005-3	REJANE CESARINO DE MEDEIROS ROCHA	126.352-8	1301/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.003.180-6	MARIA HELENICE S. ALCANTARA E OUTROS	137.112-6	1433/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.027.648-5	MARIA DA PENHA ALVES JALES FILHA	162.051-7	1418/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.016.434-2	ROUZIANE DA SILVA CARDOSO	162.344-3	1413/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.027.749-0	PRISCILLA MOURA SILVA DAS NEVES	167.977-5	1419/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.027.755-4	LUCIVANDO CANDIDO DE OLIVEIRA	512.818-8	1424/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.027.914-0	NADJALA CALIERE DE MENEZES MORAIS	668.970-1	1434/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.027.913-1	NEIDE BONNER MARINHO	669.596-5	1435/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.028.390-2	LUCIANA PATRICIA VIEIRA DE BRITO	697.137-7	1441/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.028.019-9	CICERO ROBERTO DE LIMA VIEIRA	901.560-4	1440/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

*LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS*  
Secretário de Estado da Administração

**DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS**

**RESENHA Nº 686/2011**

EXPEDIENTE DO DIA: 17/11/2011

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no art. 89, **DEFERIU** o seguinte processo de **DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:**

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
11.028.244-2	NOALDO CORDEIRO DE VASCONCELOS	109.221-9	SES

**RESENHA Nº 85/2011**

EXPEDIENTE DO DIA: 23/11/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os registros da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, **DEFERIU** os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	NATURALIZAÇÃO		TEMPO DE SERVIÇO	VIGÊNCIA
				PRIVADA	PÚBLICA		
SEC	11.01.153-3	41902-2	ADECIARA BATISTE DA SILVA	0	0	2/3	0
SEC	11.029000-9	86277-0	ANA VITURINO DE ABREU	870	0	0	0
SES	11.01.418-3	70670-7	FERNANDO FRANCISCO DE CARVALHO	0	0	786	0
SEF	11.01.418-3	70670-7	MARILYN GABRIELA FERREIRA	0	0	924	0
SEF	11.01.572-0	71031-1	MARILENE PEREIRA DA SILVA	0	0	478	0

**RESENHA Nº 703/2011**

EXPEDIENTE DO DIA 21/11/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve **INDEFERIR** os Processos de Desavervação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo relacionados:

LOT.	NOME	MAT.	PROC.	ORIGEM DO TEMPO	TEMPO DE SERVIÇO
SEE	MARIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO PAULA	92.732-5	11.027.788-1	TEMPO PÚBLICO MUNICIPAL	De 01.01.74 a 31.12.80 2.555
SEE	MARIA DO SOCORRO BARREIRO	85.566-9	11.028.392-9	TEMPO PÚBLICO MUNICIPAL	De 01.01.77 a 30.09.85 3.195

**RESENHA Nº 704/2011**

EXPEDIENTE DO DIA 21/11/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve **DEFERIR** o Processo de Desavervação de Tempo de Serviço do servidor abaixo relacionado:

LOT.	NOME	MAT.	PROC.	ORIGEM DO TEMPO	TEMPO DE SERVIÇO
SEE	PETRONIO SOUTO GOUVEIA	63.300-3	11.027.789-9	EMPRESA PRIVADA	De 01.01.70 a 03.03.74 1.503 De 04.03.74 a 14.04.97 1.121

**RESENHA Nº 587-2011**

EXPEDIENTE DO DIA: 24/11/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO DE
SEIE	00158075-3	ALLISIO PEDRO DA SILVA	60	26/07/2011 a 23/09/2011
SES	00076114-2	CARLOS ALBERTO CONDIM CARRAI	60	09/08/2011 a 07/10/2011
SEE	00141033-2	CELIA ARAUJO DOS SANTOS BARROS	60	29/07/2011 a 26/09/2011
SEIE	00066430-6	DANIEL DA SILVA FAIVA	60	11/08/2011 a 09/10/2011
SEC	00141036-3	EDLAMAR LOPES DA SILVA	60	07/08/2011 a 05/10/2011
SEF	00151206-5	ELIANE DE LOURDES DA S. CAVALCANTI	60	29/07/2011 a 26/09/2011
SEE	00128847-2	ELIETE FRANCISCA DA SILVA	60	01/08/2011 a 29/09/2011
SEE	00128511-4	FLORES MUNIZ DE ARAUJO	60	27/07/2011 a 24/09/2011
SEDS	00133152-2	JAI MIREZ DA SILVA MARQUES	60	07/08/2011 a 30/09/2011
SEE	00074072-2	JOAO BATISTA DE QUEIROZ	60	34/08/2011 a 02/10/2011
SEE	00130546-0	JOAO CARLOS DUARTE DE LIMA	60	30/07/2011 a 27/09/2011
SELS	00088852-6	JOSE MARIA PAULINO	60	22/07/2011 a 19/09/2011
SEC	00114371-9	JOSE WELLINGTON VIANA	60	23/07/2011 a 20/09/2011
SEF	00165613-9	JOSINEIDE GOMES DO N. BARBALHO	60	13/08/2011 a 11/10/2011
SEDS	00080839-3	LEONARDO DA COSTA BEZERRA	60	03/08/2011 a 01/10/2011
SEE	00145037-9	MARIA AUREN SOUSA MACEDO ALVES	60	01/08/2011 a 29/09/2011
SEE	00143913-8	MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO	60	16/07/2011 a 13/09/2011
SES	00149734-2	MARIA DAS GRAÇAS TOSCANO SILVA	60	01/08/2011 a 29/09/2011
SEAD	00086434-0	MARIA MADALENA R. FERNANDES	60	15/08/2011 a 13/10/2011
SLL	00141836-6	MARIA ONELIA COSTA DE OLIVEIRA	60	19/08/2011 a 17/10/2011
SEF	00157830-9	MARIA ZELIA MARQUES GADELHA	60	03/08/2011 a 01/10/2011
SEE	00097121-9	MONICA MARIA GAMBARRA DE OLIVEIRA	60	05/08/2011 a 03/10/2011
SEE	00144581-8	NILMA CARMELO DE MORAES SANTOS	60	11/07/2011 a 14/09/2011
SEAD	00134796-2	PATRICIA CAVALHEIRO OLIVEIRA	60	06/08/2011 a 03/10/2011
SEE	00022188-2	PEDRO SOARES DA SILVA FILHO	60	24/07/2011 a 21/09/2011
SE	00143912-0	SEBASTIAO LEMES ANDRADE	60	27/07/2011 a 24/09/2011
SEC	00141927-7	TELEZINHA CAVACANTE DA SILVA	60	03/08/2011 a 01/10/2011
SEFIAP	00127357-4	VALMIR MOREIRA PALITO	60	28/02/2011 a 28/04/2011
SEE	00079091-8	WALTER RAFAELA SOARES	60	22/07/2011 a 19/09/2011

PUBLIQUE-SE

**RESENHA Nº 586-2011**

EXPEDIENTE DO DIA: 24/11/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO DE
SEG	00112075-1	AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS	30	28/04/2011 a 27/05/2011
SES	00035284-2	CLEIDSON DE JESUS DE A. RIBEIRO	90	12/06/2011 a 09/09/2011
SEE	00141023-7	FRANCISCA DA ROCHA SOUSA	30	08/08/2011 a 07/07/2011
SEC	00137811-4	HELDA DA SILVA SANTOS	30	02/08/2011 a 01/07/2011
SEFAP	00133610-7	IRARA PEREIRA LEITE	30	15/04/2011 a 14/05/2011
SES	00131895-1	IELE CORRÊA LIMA	30	11/08/2011 a 10/07/2011
SEDS	00135604-0	IVONALDO TEIXEIRA DE ARAUJO	90	04/08/2011 a 01/09/2011
SEDH	00133727-1	JOSE GOMES DE SOUZA	90	25/06/2011 a 22/09/2011
SES	00077411-1	JULIA FREITAS SOUSA DE AZEVEDO	90	14/06/2011 a 11/09/2011
SEDS	00076304-1	LEND ROSECLER ARAUJO NOBREGA	90	12/06/2011 a 09/09/2011
SE	00092688-1	LIVIA VIRTES VIEIRA ALVES CIRINO	90	28/08/2011 a 25/09/2011
SEC	00080301-4	MARGARET ROSE ABRANTES DE ANDRADE	90	30/08/2011 a 27/09/2011
SEF	00141312-1	MARIA ALBANE FERREIRA LOPES	30	13/05/2011 a 11/08/2011
SEE	00086085-4	MARIA DE FÁTIMA GOUVEIA C. DE MELLO	15	30/04/2011 a 14/05/2011
SEE	00130833-5	MARIA DO CEU M. DA COSTA	30	11/08/2011 a 10/07/2011
SES	00150114-3	MARIA OFANNE M. A. DE SOUZA	90	12/06/2011 a 09/09/2011
SEE	00134347-5	MARIA IVANEIDE ALVES ROCHA	30	24/05/2011 a 22/06/2011
SE	00126495-1	MARIA RITA DE CÁSSIA SOARES	90	26/06/2011 a 23/09/2011
SEC	00093370-8	MARIA TÂNIA FERREIRA DA SILVA	90	20/08/2011 a 17/09/2011
SEF	00139438-4	MIRIAM DA SILVA NASCIMENTO	90	02/08/2011 a 30/09/2011
SES	00090521-1	PAULO PEDRO C. MONTENEGRO	90	22/08/2011 a 19/09/2011
SES	00081383-5	PAULO PEDRO C. MONTENEGRO	90	22/08/2011 a 19/09/2011
SES	00139433-6	ROSA MARIA DA SILVA SANTIAGO	30	11/08/2011 a 10/07/2011
SEE	00087904-5	RUSEINEI DE NOGUEIRA XAVIER	90	28/06/2011 a 25/09/2011
SELS	00093084-4	SEVERINO JOSE MACHADO	30	09/08/2011 a 08/07/2011
SLL	00128828-1	UBANEIDE DA SILVA MACHADO	90	28/08/2011 a 25/09/2011
SEFAS	00130715-8	WAGNER BARROS TORQUATO	30	20/04/2011 a 18/05/2011
SEE	00126425-7	ZULDE SIMPLICIO DE OLIVEIRA	30	09/08/2011 a 07/09/2011

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 589-2011

EXPEDIENTE DO DIA: 24/11/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação da competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO DE
SEDS	00095244-9	CLAUDIA VALERIA GOMES	60	02/07/2011 a 05/09/2011
SEE	001436-9-3	DALVA BRITO DA SILVA FIGUEIROA	30	23/07/2011 a 24/08/2011
SEDS	00072794-6	EDU NO FACUNDO DE ALMEIDA	45	23/07/2011 a 05/09/2011
SEE	00131222-7	EL ANE RODRIGUES DE SOUZA	60	23/07/2011 a 20/09/2011
SEE	00090130-5	FRANCISCA FRANCIELE E SILVA	90	25/05/2011 a 22/08/2011
FFF	00075184-7	FRANCISCO DE ASSIS SOARES	30	23/07/2011 a 27/08/2011
SES	00079739-3	ISANE TE LINS DE CARVALHO	60	24/07/2011 a 29/09/2011
SEE	00117192-5	ITAL ANTI OLIVEIRA DE SOUSA	30	12/07/2011 a 16/08/2011
SEE	00088762-8	IVAN FERNANDES DA SILVA	60	18/07/2011 a 13/09/2011
SES	00149006-1	IVONEIDE VIEIRA DA SILVA	60	04/07/2011 a 01/10/2011
SES	00103107-1	JACIARA CARDOSO LACERDA	60	14/07/2011 a 11/09/2011
SEE	00115725-9	JOSELITA LACERDA BARBOSA	90	23/07/2011 a 24/09/2011
SEE	0007097-8	LUCIA DE FATIMA DA DONATO	60	21/07/2011 a 19/08/2011
FFF	00070922-8	MAIRA DAS GRAÇAS S. XIMENES	60	20/07/2011 a 19/08/2011
SEDH	00130032-0	MAIRA DAS NEVES FERREIRA LOPEZ	60	23/07/2011 a 25/09/2011
SEE	00075054-9	MARIA DE FATIMA GALIXO DE MEDEIROS	30	12/07/2011 a 16/08/2011
SEE	00132874-8	MARIA DE FATIMA M. SILVA	30	23/07/2011 a 27/08/2011
SEE	00125427-3	MARIA DE LOURDES DE ALIVEIRA M. ZENAIDE	60	04/07/2011 a 01/10/2011
SEE	00165070-8	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA	15	22/07/2011 a 06/08/2011
SEE	00150248-4	MARIA LACERDA DOS SANTOS	90	29/05/2011 a 29/08/2011
FFF	00094009-4	MARIA NAZARETH GALVINCIO RODRIGOS	60	05/07/2011 a 02/10/2011
SEE	0008277-3-4	MARIA SOCORRO D. DE MENEZES	60	23/07/2011 a 25/09/2011
SEE	00093176-4	MARILENE SILVA CARDOSO	60	23/07/2011 a 25/09/2011
SEE	00082498-3	MARTHA F. BONDRA MONTEIRO OLIVEIRA	15	22/07/2011 a 06/08/2011
SEE	00142743-1	SEVERINA BARBOSA DE ARAUJO	60	30/07/2011 a 27/09/2011
SEE	0005157-6	SÔNIA MARIA DE LACERDA SANTOS	15	18/08/2011 a 30/08/2011
SEE	00074937-0	TEREZINHA ES. EVAM LEITE	30	19/07/2011 a 17/08/2011
FFF	00191648-9	VALERIA AÍRES FEITOSA	60	14/07/2011 a 11/10/2011
SEE	00141163-2	ZULE DE MEDEIROS OLIVEIRA	60	23/07/2011 a 20/09/2011

PUBLIQUE-SE

Ana Beatriz Diniz Sabino Cruz  
**ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ**  
 Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado  
 da Fazenda

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA

PORTARIA Nº 120/GSER

João Pessoa, 25 de novembro de 2011.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO INTERINO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 30.478, de 28 de julho de 2009, bem como na Medida Provisória nº 183, de 21 de novembro de 2011,

**Art. 1º** Determinar a obrigatoriedade, a partir de 1º de janeiro de 2012, da **Escrituração Fiscal Digital - EFD** para o contribuinte cuja soma do valor contábil das saídas, informada na Guia de Informação Mensal do ICMS - GIM, referente ao exercício de 2010, seja superior a R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

§ 1º Para determinação do valor de que trata o "caput" deste artigo serão considerados todos os estabelecimentos do contribuinte localizados neste Estado.

§ 2º **Abrigatoriedade** alcança todos os estabelecimentos com o mesmo radical do CNPJ, independentemente do faturamento individual de cada estabelecimento.

§ 3º O contribuinte a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser enquadrado no perfil "B", obedecendo ao disposto no art. 5º do Decreto nº 30.478, de 28 de julho de 2009.

**Art. 2º** Manter as obrigatoriedades e os prazos estabelecidos nas portarias anteriores, relacionadas à Escrituração Fiscal Digital - EFD.

**Art. 3º** Revogar a Portaria nº 053/GSER, de 10 de maio de 2011.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 121/GSER

João Pessoa, 25 de novembro de 2011.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO INTERINO DA RECEITA, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Designar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para prestar serviços na condução dos trabalhos nas Unidades Operacionais e Gerências Finalísticas indicadas no referido anexo.

**Art. 2º** Fixar em 60 (sessenta) dias o prazo para o exercício das atividades objeto desta convocação a contar da data da publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Designar LAELSON ALCANTARA DE PONTES, matrícula 70.446-6 e RAIMUNDO NONATO RODRIGUES, matrícula 70.456-3, para exercerem suas atividades no Gabinete do Secretário Executivo da Receita, prestando-lhe assessoramento.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as Portarias 114/GSER, 117/GSER e 119/GSER, de 22, 23 e 24 de novembro de 2011, respectivamente.

**LUZEMAR DA COSTA MARTINS**

Secretário Executivo Interino da Receita

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 121/GSER

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	ÓRGÃO DESIGNADO PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS
70.409-1	RUY CARNEIRO BATISTA DE PAIVA	AFTE	Gerência Executiva de Fiscalização
57.557-7	HORÁCIO GOMES FRADE	AFTE	Primeira Gerência Regional
147.372-7	DALVA MARIA DE ANDRADE	AFTE	Núcleo de Análise e Controle da Fiscalização da Gerência Operacional de Fiscalização de Estabelecimentos
147.075-2	SIDNEY WATSON FAGUNDES DA SILVA	AFTE	Gerência Operacional de Fiscalização da Substituição Tributária e Comércio Exterior
147.112-1	MARIA IMACULADA SANTOS TEIXEIRA	AFTE	Gerência Operacional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito
70.413-0	JANSER LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA	AFTE	Gerência Executiva de Tributação
147.925-3	JEFFERSON DANTAS PINHEIRO ROLIM	AFTE	Gabinete do Secretário Executivo da Receita Subgerência da Recebedoria de Rendas da Primeira Gerência Regional da Fazenda Estadual
146.426-4	ROSA VIRGÍNIA DE OLIVEIRA SCARANO	AFTE	Subgerência da Recebedoria de Rendas da Terceira Gerência Regional da Fazenda Estadual
61.017-8	JUVENAL DE SOUSA NETO	AFTE	Subgerência Regional de Fiscalização de Estabelecimentos da Primeira Gerência Regional da Fazenda Estadual
147.376-0	ARNON CAVALCANTE DINIZ	AFTE	Gerência Regional da Fazenda Estadual da Terceira Região
145.496-0	REMILSON HONORATO PEREIRA JÚNIOR	AFTE	Subgerência Regional de Fiscalização de Estabelecimentos da Primeira Gerência Regional da Fazenda Estadual
147.923-7	JOSENILDA PALMEIRA GOMES DA SILVA	AFTE	Centro de Operações e Prestações da Terceira Gerência da Fazenda Estadual
70.420-2	MAÉRCIO PEREIRA	AFTE	Subgerência Regional de Fiscalização de Estabelecimentos da Terceira Gerência Regional da Fazenda Estadual
145.941-4	MANOEL PAULINO DA SILVA NETO	AFTE	Gerência Regional da Fazenda Estadual da Quarta e Quinta Região
55.967-9	VILMA BEZERRA DE AQUINO	AFTE	Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais
147.738-2	JOSÉ ERIELSON ALMEIDA DO NASCIMENTO	AFTE	Julgamento Fiscal
94.920-5	GÍLVIA DANTAS MACEDO	AFTE	Julgamento Fiscal
145.453-6	REGINA DA SILVA MOURA SANTOS	AFTE	Julgamento Fiscal
147.387-5	MÔNICA DIAS SILVA	AFTE	Julgamento Fiscal
145.956-2	ROGERIO RICARTE MACIEL	AFTE	Julgamento Fiscal
147.741-2	BÁRBARA MARIA RIBEIRO DE ANDRADE	AFTE	Julgamento Fiscal
146.944-4	MIGUEL FERNANDES LISBOA NETO	AFTE	Coletoria Estadual de Primeira Classe - Bayeux
146.873-1	JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA	AFTE	Coletoria Estadual de Primeira Classe - Alhandra
070.402-4	GEORGE MEDEIROS DE AZEVEDO	AFTE	Coletoria Estadual de Primeira Classe - Cabedelo
147.721-8	CLÁUDIO ROGÉRIO FREITAS DA SILVA	AFTE	Coletoria Estadual de Primeira Classe - Mamanguape
146.985-1	PAULO JAIR LOPES RODRIGUES	AFTE	Coletoria Estadual de Primeira Classe - Itabaiana
091.703-6	JOSE IVANILSON SOARES DE LACERDA	AFMT	Coletoria Estadual de Primeira Classe - Sapé
147.762-5	JOSÉ HELDER FERNANDES PAIVA	AFTE	Coletoria Estadual de Terceira Classe - Pedras de Fogo
082.246-9	FRANCISCO DINIZ GOMES	AFMT	Coletoria Estadual de Terceira Classe - Rio Tinto
146.390-0	DANIEL RIBEIRO DO CARMO	AFTE	Coletoria Estadual de Primeira Classe - Guarabira
147.395-6	ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE	AFTE	Coletoria Estadual de Segunda Classe - Solânea
147.912-1	DOMINGOS SÁVIO BARROS DE MELO	AFTE	Coletoria Estadual de Segunda Classe - Belém
147.912-1	DOMINGOS SÁVIO BARROS DE MELO	AFTE	Coletoria Estadual de Segunda Classe - Araruna
147.919-0	THELMA REGINA LIMA FREIRE DO AMARAL	AFTE	Coletoria Estadual de Terceira Classe - Areia
147.928-8	JOSE MARIA DE SOUZA MENDES	AFTE	Coletoria Estadual de Primeira Classe - Monteiro
145.925-2	VANILDO SILVA LOPES	AFTE	Coletoria Estadual de Segunda Classe - Esperança
147.082-5	HELIO VASCONCELOS	AFTE	Coletoria Estadual de Segunda Classe - Queimadas
147.082-5	HELIO VASCONCELOS	AFTE	Coletoria Estadual de Terceira Classe - Taperoá
099.844-3	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA	AFMT	Coletoria Estadual de Terceira Classe - Juazeirinho
146.889-8	MÁRIO TELES DE MENDONÇA	AFTE	Coletoria Estadual de Terceira Classe - Ingá
089.546-6	FRANCISCO RICARDO BRASILEIRO	AFMT	Coletoria Estadual de Terceira Classe - Umbuzeiro
158.531-2	ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA	AFTE	Coletoria Estadual de Primeira Classe - Patos
158.531-2	ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA	AFTE	Coletoria Estadual de Segunda Classe - Teixeira
076.818-9	LUCIANO LOURENÇO DA SILVA	AFTE	Coletoria Estadual de Primeira Classe - Santa Luzia
071.198-5	VICTOR FELIPE DOS SANTOS	AFMT	Coletoria Estadual de Segunda Classe - Itaporanga
071.198-5	VICTOR FELIPE DOS SANTOS	AFMT	Coletoria Estadual de Segunda Classe - Piancó
151.210-2	JOÃO BOSCO LOPES COELHO	AFTE	Coletoria Estadual de Terceira Classe - Princesa Isabel
146.968-1	LUIZ CLÁUDIO DOS SANTOS	AFTE	Coletoria Estadual de Primeira Classe - Sousa
145.479-0	FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA	AFTE	Coletoria Estadual de Primeira Classe - Cajazeiras
158.552-5	ADRIANO MEDEIROS DA SILVA	AFTE	Coletoria Estadual de Primeira Classe - Catolé do Rocha
147.366-2	JAILDO GONÇALVES DOS SANTOS	AFTE	Coletoria Estadual de Segunda Classe - Pombal
046.521-6	ADERCI DANTAS DOS SANTOS	AFTE	Coletoria Estadual de Terceira Classe - São Bento
146.920-7	ESMAEL DE SOUSA FILHO	AFTE	Coletoria Estadual de Terceira Classe - São José de Piranhas
146.920-7	ESMAEL DE SOUSA FILHO	AFTE	Coletoria Estadual de Terceira Classe - Conceição

147.916-4	MARIA GORETT BRAGA BENTO	AFTE	Coletoria Estadual de Terceira Classe - São João do Rio do Peixe
147.916-4	MARIA GORETT BRAGA BENTO	AFTE	Coletoria Estadual de Terceira Classe - Uiraúna
157.654-2	WANCLAY LIMA CAVALCANTE	AFTE	Centro de Operações e Prestações da Primeira Gerência Regional
152.369-4	THAISA FURTADO FERNANDES DA NÓBREGA	AFTE	Assessoria Jurídica da Secretaria Executiva da Receita
147.938-5	FERNANDO PIRES MARINHO JUNIOR	AFTE	Assessoria Técnica Tributária
077.302-4	CLAUDIO JORGE ALVES INACIO	AFTE	Supervisão Fiscal - Primeira Gerência Regional
075.842-6	MANOEL PIRES DE MEDEIROS XANDOCA	AFTE	Supervisão Fiscal - Primeira Gerência Regional
145.963-5	LUIZA MARILAC GUAZZI	AFTE	Supervisão Fiscal - Primeira Gerência Regional

## Secretaria de Estado da Educação

### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EMENTAS DE RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
20/10/2011	0002387-4/2010	251/2011	RECONHECE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 9º ANO, MINISTRADO NO CENTRO EDUCACIONAL PRESBITERIANO, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO, 139 - TAMBAY, NA CIDADE DE BAYEUX - PB, MANTIDO PELA IGREJA PRESBITERIANA EM TAMBAY - CNPJ - 03.160.698/0001-09.
20/10/2011	0021951-0/2011	252/2011	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR CAMILLA MARTINS RAMOS DA SILVA, NA GUYANA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
17/11/2011	0005070-3/2009	253/2011	AUTORIZA REALIZAÇÃO DE EXAMES SUPLETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO NO 2001 COLÉGIO E CURSOS PREPARATORIOS, LOCALIZADO NA RUA MONSENHOR WALFREDO LEAL, 465, TAMBÁ, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO 2001 COLÉGIO E CURSOS PREPARATORIOS LTDA - CNPJ - 08.698.011/0001-07.
27/10/2011	0022984-7/2011	254/2011	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO NO SEACRE - SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO, LOCALIZADO NA RUA DEPUTADO ODON BEZERRA, 184, SHOPPING TAMBÁ, PISO E3, SALA 323 - CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO SEACRE - SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO LTDA - CNPJ 11.128.950/0001-12.
27/10/2011	0004363-7/2011	255/2011	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO DE PETRÓLEO E GÁS, NO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ODILON RIBEIRO COUTINHO, LOCALIZADO NA AVENIDA DAS INDÚSTRIAS, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - CNPJ 03.775.588/0004-96.
27/10/2011	0025848-0/2010	256/2011	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NA ESCOLA VIRGEM DAS GRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA JOSEFA TRINDADE, 27 - CENTRO, NA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB, MANTIDA POR MARIA GORETTI FELIZ IZIDRO - CNPJ 01.893.938/0001-40.
27/10/2011	0025848-0/2010	257/2011	RECONHECE, EXCEPCIONALMENTE, O ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NA ESCOLA VIRGEM DAS GRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA JOSEFA TRINDADE, 27 - CENTRO, NA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB, MANTIDA POR MARIA GORETTI FELIX IZIDRO - CNPJ 01.893.938/0001-40.
17/11/2011	0031866-6/2011	258/2011	APROVA A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM DRª MIRIAM NÓBREGA PARA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DRª MIRIAM NÓBREGA, LOCALIZADA NA AV. FELIPE MEDEIROS, 65 - CENTRO, NA CIDADE DE SANTA LUZIA - PB, MANTIDA POR MARIA DE MAGDALA NOBREGA - CNPJ - 04.112.320/0001-94.
17/11/2011	0000081-0/2011	259/2011	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 9º ANO, MINISTRADO NO EVO COLÉGIO E CURSO, LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR FENELON CÂMARA, 71 - CRISTO REDENTOR, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR JOSÉ BONIFÁFIO DE SOUZA PRÉ ESCOLAR - CNPJ 40.941.718/0001-05.
17/11/2011	0000081-0/2011	260/2011	RECONHECE O ENSINO MÉDIO MINISTRADO NO EVO COLÉGIO E CURSO, LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR FENELON CÂMARA, 71 - CRISTO REDENTOR, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR JOSÉ BONIFÁFIO DE SOUZA PRÉ ESCOLAR - CNPJ 40.941.718/0001-05.
17/11/2011	0021944-2/2011	261/2011	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NO COLÉGIO INTENSIVO, LOCALIZADO NA RUA JORNALISTA JOSÉ RAMALHO, 305 - COSTA E SILVA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR KATIA CILENE CARNEIRO DE OLIVEIRA - CNPJ - 01.304.388/0001-87.
17/11/2011	0021944-2/2011	262/2011	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 9º ANO, MINISTRADO NO COLÉGIO INTENSIVO, LOCALIZADO NA RUA JORNALISTA JOSÉ RAMALHO, 305 - COSTA E SILVA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR KATIA CILENE CARNEIRO DE OLIVEIRA - CNPJ 01.304.388/0001-87.
17/11/2011	0021944-2/2011	263/2011	RECONHECE O ENSINO MÉDIO MINISTRADO NO COLÉGIO INTENSIVO, LOCALIZADO NA RUA JORNALISTA JOSÉ RAMALHO, 305 - COSTA E SILVA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR KATIA CILENE CARNEIRO DE OLIVEIRA - CNPJ - 01.304.388/0001-87.
17/11/2011	0021693-3/2011	264/2011	RENOVA O RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, MINISTRADO NA ESCOLA TÉCNICA NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO LTDA, LOCALIZADA NA RUA MIGUEL COUTO 290, CENTRO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDA PELA ESCOLA TÉCNICA NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO LTDA - CNPJ - 12.661.895/0001-94.
17/11/2011	0026054-8/2011	265/2011	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 9º ANO, MINISTRADO NO INSTITUTO RIO BRANCO, LOCALIZADO NA AV. JÚLIA FREIRE, 855 - TORRE, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO INSTITUTO EDUCACIONAL RIO BRANCO LTDA - CNPJ - 09.930.084/0001-62.

17/11/2011	0023124-3/2011	266/2011	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM CONTABILIDADE MINISTRADO NO COLÉGIO GETÚLIO VARGAS, LOCALIZADO NA AV. PRINCESA ISABEL, 495 - CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELA SOCIEDADE DE ENSINO WANDERLEY LTDA - CNPJ 00.454.055/0001-71.
17/11/2011	0001715-5/2009	282/2011	AUTORIZA REALIZAÇÃO DE EXAMES SUPLETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO NO COLÉGIO MENINO JESUS, LOCALIZADO NA RUA JOÃO BARBOSA DA SILVA, Nº 103, CENTRO, NA CIDADE DE QUEIMADAS - PB, MANTIDO PELO COLÉGIO MENINO JESUS LTDA - CNPJ - 10.695.596/0001-45.
17/11/2011	0005019-6/2009	283/2011	AUTORIZA REALIZAÇÃO DE EXAMES SUPLETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO NO COMPLEXO EDUCACIONAL PATOENSE LTDA, LOCALIZADO NA RUA GODOFREDO DA CUNHA MEDEIROS, Nº 201, JARDIM CALIFORNIA, NA CIDADE DE PATOS - PB, MANTIDO PELO COMPLEXO EDUCACIONAL PATOENSE LTDA - CNPJ - 35.584.515/0001-60.

*José Francisco de Melo Neto*  
Presidente do CEE/PB

## Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

### SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA / SUDEMA/DS N.º 129 /2011

João Pessoa, 25 de novembro de 2011

Estabelece procedimentos e orientações acerca dos documentos necessários a solicitação de expedição e renovação de licenciamento ambiental junto à SUDEMA.

**A SUPERINTENDENTE DA SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso VI do Decreto Estadual nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988, e demais dispositivos legais que guarnecem a espécie.

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos quanto aos documentos que devem ser apresentados pelo interessado no ato do requerimento de licenciamento ambiental, ou renovação de Licença Prévia; Licença de Instalação; Licença de Operação e Licença de Alteração, bem como de Autorização Ambiental;

Considerando ainda que a Administração deve pautar os atos administrativos em obediência aos princípios da legalidade e da isonomia, condição imperiosa para a validade e eficácia da sua atuação;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que todos os requerimentos de licenciamento ou autorização ambiental apresentados junto à SUDEMA, inclusive, renovação, por pessoas físicas e/ou jurídicas, devem, obrigatoriamente, estar acompanhados de documentos individuais de comprovação de inscrição do CPF/MF; Residência; Título de Eleitor e Cédula de Identidade do requerente no caso de pessoas físicas e do(s) representante(s) legal(is) das pessoas jurídicas;

Art. 2º - Estabelecer que para a emissão da Guia de Recolhimento, o requerente deverá, obrigatoriamente, apresentar Comprovante de Inscrição (CPF/CNPJ); Declaração informando o valor total do investimento (IT); cópia atualizada da GFIP (Ministério da Previdência); bem como cópia da ART/CREA, com vistas à comprovação da área construída (AC-m2/há), referente ao empreendimento objeto do licenciamento e/ou autorização ambiental.

Art. 3º - Estabelecer que no caso de requerimento de licenciamento ou renovação de licenciamento ou autorização de exploração de atividades minerais, inclusive, areia, o requerente deverá, obrigatoriamente, anexar aos demais documentos necessários, Autorização expressa do proprietário do imóvel para a implantação do PCA-PRAD, devidamente acompanhada de Certidão expedida pelo respectivo Cartório de Registro de Imóveis comprovando a propriedade do bem, além de Declaração de ciência deste de que, no caso de não satisfação da obrigação pelo requerente/minerador, recairá sobre ele, proprietário do imóvel, toda a responsabilidade civil, penal e administrativa decorrente do inadimplemento.

Parágrafo único: No caso do requerente ser pessoa jurídica, além dos documentos acima mencionados, faz-se necessário também a apresentação de Certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, informando a composição societária da empresa, bem como a identificação individualizada de seus sócios.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*TATIANA DA ROCHA DOMICIANO*  
Diretora Superintendente

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

### CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº. 007 /2011

J. Pessoa, 24 de novembro de 2011.

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado da Paraíba - CEDCA-PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas através

da Lei Estadual n.º 7.273, de Dezembro de 2002, em Reunião Ordinária, realizada em 08/11/2011;  
Considerando a necessidade de ampliar o prazo de vigência do convênio n.º 003/11 firmado para a execução de Projetos com recursos oriundos do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente – FUNDESC via gerência administrativa da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**RESOLVE:**

**Art. – 1º** Aprovar por unanimidade pedido de aditivo por mais 1 ano – referente ao convênio firmado n.º003/11, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH para execução dos Projetos: Crianças Participando para Conquistar seus Direitos (Casa Pequeno Davi); EDUCOMUNICAÇÃO – Como estratégias de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano) e Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente na Paraíba (CEDCA).

**Resolução N.º 008/2011****J.Pessoa, 24 de novembro de 2011.**

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado da Paraíba – CEDCA-PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas através da Lei Estadual n.º 7.273, de Dezembro de 2002, em **Reunião Extraordinária**, realizada em **08/11/2011**,

Considerando a possibilidade de financiamento de ações complementares voltadas a garantia de direitos para crianças e adolescentes, através do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente – FUNDESC, ano de execução 2012,

Considerando também linhas de atuação estabelecidas para apresentação de projetos na direção da garantia de direitos para crianças e adolescentes;

Considerando o princípio da prioridade absoluta destacado no Estatuto da Criança e do Adolescente e Constituição Federal;

**Resolve:**

**Art - 1º – Aprovar Edital n.º 001/2011** – que define período para recebimento de projetos na área da defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente, para composição de banco de projetos do CEDCA/PB, com vistas à seleção de financiamento pelo Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para execução no ano de 2012.

**Art. 2º** - Os eixos, período e estrutura dos projetos a serem apresentados, devem seguir estrutura definida no edital n.º001/2011, disponibilizado para “download” no site da Secretaria de Desenvolvimento Humano – SEDH/PB

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
SÔNIA MARIA CAVALCANTI DE SOUZA  
Presidente do CEDCA/PB

## Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

**PORTARIA N.º 128/2011 – GSE****João Pessoa, 25 de Novembro de 2011**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º, inciso VI, da Portaria n.º 01/2011/SEDS, datada de 06.01.2011, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07.01.2011,

**RESOLVE**, aplicar penalidade de 3 (três) dias de suspensão ao servidor JOÃO VIEIRA DE SOUZA, motorista, matrícula 127.649-2, com base no artigo 119, por violação do artigo 106, incisos I e VII, todos da Lei Complementar n.º 58/2003.

  
Raimundo José Araújo Silveira  
Secretário Executivo

### CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - CPC COMISSÃO DE DISCIPLINA

**PORTARIA n. 98/2011/CD/CPC/CG/SEDS/PB**

A Comissão de Disciplina de Sindicância Administrativa Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, constituída pelos Delegados de Polícia Civil JOSE NILO TAVARES PERERIA DE CASTRO, matrícula:76.537 -6, Presidente, Delegado de Polícia Civil- Geraldo Batinga da Silva, matrícula:133.277-5, e Valberto Cosme de Lira Júnior, matrícula n.º156.929-5, Delegado de Polícia Civil, como membros, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 176 e parágrafos da Lei Complementar n.º 85/2008;

**CONSIDERANDO:** a determinação do senhor Delegado Geral da Polícia Civil deste Estado, através do ofício n.º 3006/2011/CPC/SEDS-PB e mediante Portaria designativa de n.º 78/2011-CPC do Corregedor de Polícia Civil, conforme cópia da portaria e da Defesa previa extraídas dos autos da Sindicância Administrativa n.º 053/2011/CPC.

**CONSIDERANDO:** as informações contidas no expediente supracitado que dá conhecimento ao Corregedor de Polícia Civil Delegado Manoel Neto de Magalhães, subscritor do referido documento de que a Servidora SIMONE QUIRINO DE SÁ MACIEIRA MEDEIROS, Mat- 156.907-4, Delegada de Polícia Civil.

**RESOLVE:** Instaurar a Sindicância Administrativa n.º 69/2011, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber a servidora SIMONE QUIRINO DE SÁ MACIEIRA MEDEIROS, matrícula – 156.907-4, Delegada de Polícia Civil, lotada nesta Pasta. Que, em tese, violou deveres inerentes a sua função transgressões disciplinares em seu art. 158, incisos I e VII da Lei Complementar 085/2008. Decorrentes de fatos datados de 16 de maio de 2011.

Oportunidade que determino ao escrivão do feito mesmo que após autuada esta com todos os documentos que a originaram, faça-se juntada de documentos que tenham relação com a denúncia ou com a defesa, bem como proceda a citação da servidora sindicada SIMONE QUIRINO DE SÁ MACIEIRA MEDEIROS, ademais adote-se quanto ao feito todas as medidas prescritas pela Lei Complementar acima referida, facultando-se, desde já, os servidores denunciados, todos os direitos e garantias contidas no art. 5º inciso LV da CF bem como referentes aos trâmites desta Sindicância Administrativa contidos na aludida Lei Orgânica da Polícia Civil e demais preceitos legais em vigor. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei. Após volte-me conclusos.

CUMPRÁ-SE.

João Pessoa, 25 de novembro de 2011.  
Presidente: Det. Pol. José Niló Tavares Pereira de Castro.  
1º Membro: Geraldo Batinga da Silva - Delegado de Polícia  
2º Membro: Valberto Cosme de Lira Júnior - Delegado de Polícia